

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

NOTIFICAÇÃO

ROSICLÉIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.443.053/0001-07, com sede na Rua Vereador Romário Rodrigues de Lima, 923, centro da cidade de Marmeleiro – PR, por sua sócia proprietária **ROSICLÉIA VERANICE CHRIST DIRINGS**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 038.265.679-27, e RG nº 8.155.908-2/PR, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar

NOTIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

As partes celebraram contrato de prestação de serviços de arbitragem conforme ata de registro de preços n. 009/2022 e pregão eletrônico n. 120/2021, sendo que a Notificante fora a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, em data de 11 de abril de 2022.

Em relação ao item 02, consubstanciada na Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino), a notificada vem descumprindo o contrato em alguns pontos, senão vejamos:

Read

1. Em data de 16/08/2022 a Notificada informou a Notificante de que haveria rodada de campeonato de futsal, em datas de 16/08/2022 e 18/08/2022, ou seja, desrespeitando a cláusula terceira, do contrato entre as partes, pois o contrato assim prevê:

*“Cláusula terceira – Dos prazos, local e condições da entrega do objeto: As competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Marmeleiro e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, **com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência** (grifei) para uma melhor organização (...).”*

Deste modo, restou comprovado o descumprimento do contrato entre as partes, quando informada a rodada a se realizar no mesmo dia da informação (16/08/2022) e também dois dias após a informação (18/08/2022), não respeitando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

2. Em data de 16/08/2022, a Notificada descumpriu a cláusula terceira, na seguinte parte:

“(...) Obrigações da Contratante: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado (...)

e ainda (...) Da Fiscalização dos serviços: O recebimento/acompanhamento do serviço será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes, Ivan Buratto ou servidor designado pelo mesmo (...)

Deste modo, restou descumprido o contrato entre as partes, pois na rodada de 16/08/2022 não estava presente o Diretor do Departamento de Esportes, nem funcionário por ele designado, com a devida comprovação.

A se observar também que até a presente data, em todas as rodadas realizadas, não houve por parte da Notificada, o fornecimento de segurança adequada para a realização do campeonato, pois é sabido de todos que as partidas esportivas podem gerar animosidade entre os participantes, sobretudo em relação à arbitragem, e mesmo assim, não havia nenhum tipo de segurança para a Notificante.

Diante do exposto, com base no contrato entre as partes, fica o Município de Marmeleiro-PR, notificado que:

a) Com base na cláusula terceira do referido contrato, não haverá por parte da Notificante a presença da arbitragem para a

rodada designada para a data de 18/08/2022, tendo em vista que não fora cumprido o prazo mínimo de 05 dias, além de não haver tempo hábil para a notificante mobilizar sua equipe.

b) **Somente em relação ao item 2, da ata de registro de preços n. 009/2022 e pregão eletrônico n. 120/2021**, com base na cláusula Décima "a" §1º, resta o Município de Marmeleiro-PR, a partir da presente data, NOTIFICADO da rescisão unilateral por parte da Notificante, sendo que a Notificante cumprirá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do protocolo da presente notificação, e requer a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, conforme previsto no contrato entre as partes, sob pena de ajuizamento de ação competente para rescisão do contrato entre as partes.

Nestes Termos,

Atenciosamente,

Marmeleiro, 17 de agosto de 2022.



ROSICLÉIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI

Ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Marmeleiro-PR
Paulo Jair Pilatti
Avenida Macali, 255, centro da cidade de Marmeleiro-PR. CEP 85.615-000

2728
Notificação - empresa ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI - protocolo nº 71897



De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Para esportes <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 18-08-2022 14:23

Notificação - ROSICLEIA - Protocolo nº 71897.pdf (~155 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue em anexo notificação encaminhada pela empresa ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI, protocolado sob o nº 71897, para manifestação do Departamento de Esportes.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

2738

Notificação - empresa ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI - protocolo nº 71897



De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Para esportes <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 18-08-2022 14:23

Notificação - ROSICLÉIA - Protocolo nº 71897.pdf (~155 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue em anexo notificação encaminhada pela empresa ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI, protocolado sob o nº 71897, para manifestação do Departamento de Esportes.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

27/8/22

Re: Notificação - empresa ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI - protocolo n° 71897



De esportes@marmeleiro.pr.gov.br <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 19-08-2022 16:45

Boa tarde,
Ok - Recebido.
Joelmo

Em 18-08-2022 14:23, Licitações e Contratos escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo notificação encaminhada pela empresa ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI, protocolado sob o n° 71897, para manifestação do Departamento de Esportes.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2758

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 31 de agosto de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procurador Jurídico

Assunto: Rescisão de item.

Nos termos da solicitação da empresa ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI, protocolado sob nº 71897, em que pleiteia rescisão do item 02 referente a Ata de Registro de Preços nº 009/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 120/2021, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

Paulo Jair Pilati
Prefeito